



Processo: Adequação dos imóveis da Regional á Acessibilidade e Sustentabilidade (Proc. N° 98056)

Despacho sobre Autorização do Aditivo (ID 6713541)

Despacho sobre Autorização:

DESPACHO ODESP 1.366/2021

Ref. Vetur 98056. Pregão Eletrônico nº 17/2021. Contrato 22/2021.

Assunto: Contratação regida pela Lei 8.666/1993. Licitação regida pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. Serviços de engenharia. Pregão Eletrônico (PO) 17/2021. Contrato 22/2021, firmado com a empresa MWS Magro Construção Civil Eireli, destinado à realização de adequações dos imóveis da Regional (**Curitiba, Cascavel, Maringá e Londrina**) à acessibilidade e sustentabilidade. Lote 1 – Curitiba. Pedido de aditamento contratual. Acréscimo e supressão de itens da planilha de custo; ampliações dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato. Autoriza formalização de termo aditivo.

Interessados: Secretaria de Engenharia e Arquitetura / MWS Magro Construção Civil Eireli.

CONCLUSÃO

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura propõe o aditamento ao Contrato 22/2021, firmado com a empresa MWS Magro Construção Civil Eireli, para adição e glosa de itens da planilha contratual e prorrogação do prazo para conclusão dos serviços.



II. O valor total do aditivo será de R\$ 14.752,21 para adição de itens existentes em planilha, R\$ 8.157,40 para os itens extra planilha e R\$ 3.667,37 para a glosa de itens, o que corresponde a um valor de R\$ 19.242,23 a ser acrescido ao contrato.

III. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, a Assessoria Jurídica não vislumbra óbice legal na formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, sem prejuízo de recomendar " **(i) consignação na minuta de ampliação do prazo de vigência por período igual ao do aumento do período para a entrega do objeto; (ii) apresentação do novo cronograma físico-financeiro do contrato, em anexo à minuta do termo aditivo e (iii) complementação da folha de saldo, de forma que contemple a integralidade do valor necessário para a realização da despesa do aditamento.**"

IV. Analisa-se:

(i) - Com razão o parecer da Assessoria Jurídica, considerando o disposto na cláusula segunda do contrato, em que a contagem do prazo de vigência constitui-se pela soma dos prazos de execução e recebimento dos serviços, com possibilidade de prorrogação. Havendo acréscimo de prazo para entrega do objeto, razoável o elastecimento da vigência da contratação, por igual período;

(ii) - Ciente da recomendação, a unidade demandante manifestou-se nos seguintes termos: **"Esta contratação não possui cronograma de execução. Os pagamentos devem ser feitos em uma só parcela, ao final dos serviços em cada Unidade, conforme previsto no contrato."** Procede a alegação, tendo em vista o disposto no item 6 do Termo de Referência da Licitação:

"O recebimento dos serviços dar-se-á após a finalização dos trabalhos de cada regional (lote). Ao final de cada mês serão reunidos e medidos os itens concluídos no respectivo lote."

Percebe-se da leitura da disposição editalícia que os pagamentos são efetuados conforme a conclusão dos itens de cada lote, ao final de cada mês. Portanto, não há



estabelecimento de percentual mensal de execução, e sim a condição de que os itens estejam concluídos para seu faturamento, o que dispensa apresentação de cronograma físico-financeiro;

(iii) - A folha de saldo adequada ao valor corrigido do termo aditivo foi anexada aos autos no Sistema Vetor.

V. Ante o interesse da Administração, nos termos dos arts. 58, I, e 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22 /2021 e a emissão de reforço à nota de empenho do contrato, no valor de R\$ 19.242,23.

VI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para providências.

VII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização do aditivo , complementando o item III da cláusula primeira, para constar **"III) Formalizar a prorrogação do prazo de entrega até 10/12/2021 e elastecer o prazo de vigência do contrato por igual período."** e comunicação ao gestor e fiscais por ele indicados.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

